
ESCOLA UNIVERSITÁRIA DAS ARTES DE COIMBRA

Regulamento da Prova Final de Curso do

Mestrado Integrado em Arquitectura

para licenciados em Arquitectura

<p>O presente regulamento aplica-se à unidade curricular Prova Final de Curso para os licenciados em Arquitectura que pretendam obter o grau de Mestre em Arquitectura, pela EUAC.</p>	
<p>1. Abrangência</p> <p>1.1. Poderão iniciar a Prova Final de Curso todos os licenciados em qualquer curso de Arquitectura reconhecido pela Ordem dos Arquitectos.</p> <p>1.2. O aluno terá que inscrever-se também na unidade curricular Metodologia de Investigação.</p>	
<p>2. Disposições Gerais</p> <p>2.1. A Prova Final de Curso consiste de um trabalho a ser desenvolvido sob coordenação e acompanhamento da Escola.</p> <p>2.2. A coordenação e acompanhamento pela Escola são da responsabilidade de um júri constituído nos termos do ponto 6.</p>	
<p>3. Trabalho a desenvolver</p> <p>3.1. O aluno deverá desenvolver um trabalho que se insira no âmbito global do exercício da profissão de arquitecto e que abordará, simultaneamente, uma componente teórica e uma componente prática.</p> <p>3.2. Uma das componentes poderá ser dominante, mas deve sempre ter em conta o objectivo definido no artigo 42o dos Estatutos da Ordem dos Arquitectos: "... a edificação, o urbanismo, a concepção e desenho do quadro espacial da vida da população, visando a integração harmoniosa das actividades humanas no território, a valorização do património construído e do ambiente", consubstanciado em "estudos, projectos, planos e actividades de consultoria, gestão e direcção de obras, planificação, coordenação e avaliação".</p> <p>3.3. O trabalho a desenvolver é individual e deverá ter um âmbito suficientemente abrangente de forma a permitir demonstrar a capacidade de intervenção na prática profissional, embora mantendo uma abordagem metodológica claramente académica.</p>	<p>4. Calendarização e funcionamento</p> <p>4.1. O calendário definitivo será estabelecido pelo júri até final de Setembro e de Março.</p> <p>4.2. A unidade curricular Prova Final de Curso funcionará em ambos os semestres.</p> <p>4.3. Para os alunos que iniciam a Prova Final de Curso no segundo semestre do ano escolar, a calendarização é a seguinte:</p> <p>4.3.1. Entrega das propostas de trabalho na primeira quinzena de Março, em dia a fixar pelo júri;</p> <p>4.3.2. Entrega dos elementos do trabalho a apresentar nas provas públicas de avaliação, até quinze dias antes da realização das mesmas;</p> <p>4.3.3. Provas públicas de avaliação, durante a segunda quinzena de Julho, em dia a fixar pelo júri.</p> <p>4.4. Para os alunos que iniciam a Prova Final de Curso no primeiro semestre do ano escolar, a calendarização é a seguinte:</p> <p>4.4.1. Entrega das propostas de trabalho na primeira quinzena de Outubro, em dia a fixar pelo júri;</p> <p>4.4.2. Entrega dos elementos do trabalho a apresentar nas provas públicas de avaliação, até quinze dias antes da realização das mesmas;</p> <p>4.5. Provas públicas de avaliação, durante a segunda quinzena de Fevereiro, em dia a fixar pelo júri.</p> <p>4.6. É da iniciativa do aluno apresentar-se à prestação de provas públicas de avaliação.</p> <p>4.7. Após a entrega dos elementos de trabalho para provas públicas, o júri pode, no prazo de dez dias úteis, por escrito e devidamente fundamentado, recomendar que o trabalho seja retirado.</p> <p>4.8. Independentemente da recomendação do júri, o aluno poderá apresentar-se às provas públicas de avaliação.</p>
	<p>5. Elementos a apresentar:</p> <p>5.1. A proposta de trabalho contará de um dossiê com a proposta-programa contendo elementos esclarecedores da localização e limites do terreno da intervenção e intenções programáticas, a qual não poderá exceder quatro páginas A4. Estes</p>

elementos deverão ser entregues em dois exemplares em papel e em suporte informático;

5.2. A ausência de qualquer destes elementos implica a não aceitação da proposta de trabalho.

5.3. Na entrega de elementos para a prova pública de avaliação:

5.3.1. Dossiê, em formato A3, com todas as peças escritas e desenhadas (em triplicado). O texto escrito não poderá exceder as 10 folhas (não sendo aqui contabilizados quaisquer documentos que deverão constar de anexos ao dossiê da proposta) e os desenhos não deverão exceder as 20 folhas.

5.3.2. Dois painéis em suporte rígido, formato A1 (ao alto) contendo a síntese da proposta (um exemplar).

5.3.3. Maqueta(s) representativa(s) da solução.

5.3.4. De todas as peças apresentadas (painéis + dossiê) deverá ser apresentado um CD no suporte idêntico ao usado para o desenvolvimento do trabalho (Acad; programa de processamento de texto, PDF, etc.).

5.3.5. Um CD com a apresentação em PowerPoint, que poderá ser entregue no dia da apresentação da prova.

5.4. Todos os dossiês entregues deverão ter no canto inferior direito e de forma claramente legível, a identificação do trabalho e do autor.

5.5. A verificação das entregas é feita na Secretaria, dentro dos horários do seu funcionamento, e de todos os elementos entregues deverá ser passado um recibo datado, em duplicado, que deverá ser assinado por ambas as partes.

6. Júri

6.1. As decisões sobre todos os aspectos relacionados com a Prova Final de Curso serão tomadas por um júri composto por três professores.

6.2. A constituição do júri é aprovada pelo Conselho Científico, sob proposta do coordenador do Mestrado Integrado em Arquitectura, nos seguintes termos:

6.2.1. Um professor convidado, de reconhecido prestígio profissional, e que será o presidente de júri;

6.2.2. Dois professores da EUAC pertencentes a áreas distintas do Mestrado Integrado em Arquitectura.

6.3. Ao júri compete:

6.3.1. Fixar a calendarização prevista neste Regulamento;

6.3.2. Aprovar as propostas-programa apresentadas pelos alunos;

6.3.3. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos em curso, verificar a sua conformidade com as propostas-programa apresentadas e dar informação aos alunos do estado dos mesmos;

6.3.4. Analisar e avaliar os trabalhos apresentados;

6.3.5. Organizar e realizar as provas finais.

6.4. Nas épocas de avaliação o júri poderá agregar mais dois elementos, escolhidos entre os professores da EUAC, que terão por única função apoiar o júri na apreciação e avaliação das provas de acordo com os parâmetros previamente definidos.

6.5. Em situações especiais, e dependendo do tema dos trabalhos, o júri poderá seleccionar dois outros professores especialistas na área específica do trabalho objecto de avaliação, externos à Escola, para estarem presentes como arguentes na prova final de avaliação.

6.6. O júri deve elaborar um dossiê para cada aluno de onde constem todos os elementos apresentados.

7. Avaliação

7.1. A avaliação dos trabalhos será objecto de uma prova oral e pública em que o aluno deverá fazer um exposição sobre o trabalho desenvolvido, sujeitando-se às questões que lhe forem colocadas pelo júri.

7.2. O júri nomeado para cada avaliação não poderá ter mais de cinco elementos.

7.3. São critérios de avaliação dos trabalhos:

7.3.1. A qualidade da proposta de trabalho apresentada;

7.3.2. A correcta conceptualização e definição de estratégias de intervenção;

7.3.3. A caracterização da evolução do processo (teórico e de projecto) do trabalho;

7.3.4. Abrangência cultural e disciplinar no desenvolvimento da solução;

7.3.5. Consistência no desenvolvimento do projecto;

7.3.6. Legibilidade e fundamentação das ideias projectuais;

7.3.7. Articulação e adequação do projecto à proposta inicialmente apresentada;

7.3.8. Correcta expressão gráfica e do desenho das peças apresentadas (comunicabilidade e rigor técnico de representação);

7.3.9. Expressão linguística e literária dos textos justificativos.

7.4. A classificação da Prova Final de Curso será atribuída nos termos do artigo 18o do Regulamento Geral Interno.

7.5. Da classificação final atribuída pelo júri não há recurso.

8. Média Final de Curso

A média do curso será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Média final do curso} = (\text{média da licenciatura}) \times 80\% + (5\% \text{ da classificação de } \textit{Metodologia de Investigação}) + 95\% \text{ da classificação da } \textit{Prova Final de Curso} \times 20\%.$$

9. As dúvidas que resultem da interpretação deste Regulamento, serão resolvidas pelo Director da EUAC, que para o efeito poderá ouvir o júri.

Coimbra, 3 de Outubro de 2008

O Director,
Carlos Sá Furtado